



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Brasnorte**

**Lei nº 199/96 de 02 de Abril de 1996.**

**Cria a Fanfarra Municipal de Brasnorte, e dá outras providências.**

O Sr. Lair Martins Rodrigues, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO I** - Fica criada a Fanfarra Municipal de Brasnorte, e torna oficial o seu uniforme.

**ARTIGO II** - A Fanfarra ora criada fica ligada diretamente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos e terá suas normas regulamentadas em seu Regimento Interno.

**ARTIGO III** - O uniforme da Fanfarra Municipal de Brasnorte terá as seguintes cores:

**Masculino:** - Calça branca com uma faixa de aproximadamente 1,5 cm de cor amarela e uma com a mesma medida de cor alaranjada costurada no lado esquerdo da barra até a cintura.

- jaqueta de cor verde musgo com ombreiras de cor verde e detalhes em dourado; quatro botões dourados interligados por dois cordões dourados; gola com uma faixa alaranjada e outra amarela; mangas uma faixa amarela e outra alaranjada; e cinturão com uma faixa amarela e outra alaranjada.

**Feminino:** - Saia branca com uma faixa de aproximadamente 1,5 cm de cor amarela e outra com a mesma medida de cor alaranjada costurada no lado esquerdo da barra até a cintura.

- jaqueta também de cor verde musgo com os mesmos detalhes da jaqueta masculina.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As cores definidas acima obedecerão os padrões desenhados no Quadro Demonstrativo anexo desta Lei.

**ARTIGO IV** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, em dois de Abril de hum mil novecentos e noventa e seis.*

  
**Lair Martins Rodrigues**  
**Prefeito Municipal**